



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027 /2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: STOA SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELETRICA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA ILUMINAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS DO LOTEAMENTO COELHO NO MUNICIPIO DE MIRAÍ-MG.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	<p>ENERGIA ELÉTRICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, DE ILUMINAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ESTÁ CONTRATAÇÃO É PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELETRICA E DE ILUMINAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS DO LOTEAMENTO COELHO NO MUNICIPIO DE MIRAÍ-MG.</p> <p>Construção de rede de distribuição urbana de baixa e média tensão com a implantação total de 79(setenta e nove) postes de concreto tipo DT(11/300, 12/300 e 11/600) e RC(11/600, 12/600 e 12/1000); lançamento de condutores de alumínio 50mm²(MT11,4KV-Compacta protegida) na média tensão; instalação de condutores multiplex 3x1x35mm² e 3x1x70mm²(BT1KV/220V-3F+N) na baixa tensão; instalação de 8(oito) transformadores sendo 1x30KVA, 1x45KVA e 1x75KVA; instalação de 79(Setenta e nove) luminárias de 100WLED(Braço de 1m); aterramentos, proteção e conexões conforme normas ABNT e Energisa.</p>	Serviço	SER	1,0000	782.500,0000	782.500,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados da data de 08 de julho de 2024, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$782.500,00**(setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
2.08	00.16.482.0024.1	0019	4.4.90.51	2.751

Mirai-MG,01 de julho de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

DECLARAÇÃO

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo à presente.

Mirai-MG,01 de julho de 2024.

MAURELI FREITAS DA SILVA
Agente de Contratação